

L E I Nº 073 - de 02 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	
52 - Divisão de Ensino Fundamental	
4.000.52 - Despesas de Capital	
4.100.52 - Investimentos	
4.120.52 - Equipamentos e Material Permanente	
SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 45.000,00
07 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
71 - Gabinete do Diretor	
3.000.71 - Despesas Correntes	
3.100.71 - Despesas de Custeio	
3.132.71 - Outros Serviços Terceiros e Encargos	
SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 35.000,00
Total.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 02 de Setembro de
1.994.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal